

**EDITAL n.º13/2018**  
**Tarifário de Resíduos Urbanos (RU) para 2018**

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do art.º 56, da Lei nº 75/2013 de 12/09, torna pública a alteração do Tarifário de Resíduos Urbanos para o ano de 2018, conforme tabela abaixo, e de acordo com a deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal em sua sessão de 23 de janeiro de 2018, a qual está afixada nos locais de estilo e poderá ser consultada, na íntegra, na página eletrónica do Município de Leiria.

**TARIFÁRIO PARA 2018**

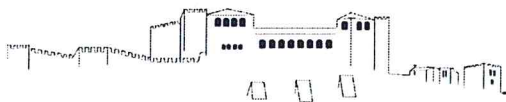
**I – Estrutura tarifária, relativa ao serviço de gestão de resíduos urbanos, aplicável aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos do Município de Leiria**

**1) Utilizadores domésticos**

- 1.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- 1.2) Tarifa variável, indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;
- 1.3) Tarifa social, para os utilizadores que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social conforme disposto no número 2 do artigo 22.º do Regulamento, consistindo na isenção da tarifa de disponibilidade.

**2) Utilizadores não-domésticos**

- 2.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa e com incidência em todos os utilizadores, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- 2.2) Tarifa variável, de três tipos em alternativa, de acordo com a base de incidência
  - 2.2.1) Tarifa variável indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;
  - 2.2.2) Tarifa variável para grandes produtores em consonância com o Regulamento do Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos, devida em função dos resíduos urbanos indiferenciados depositados durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por unidade de volume de resíduos depositados;
  - 2.2.3) Tarifa variável para situações especiais, os consumidores extraordinários de água e fracos produtores de resíduos urbanos, devida em função da área das instalações afetas à exploração e expressa em unidades monetárias por metro quadrado ou fração das instalações;
- 2.3) Tarifa social, para pessoas coletivas de declarada utilidade pública.
  - 2.3.1) Quando o cálculo é indexado ao consumo de água consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.
  - 2.3.2) Quando se trata de utilizadores de situações especiais, consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade aplicável a utentes domésticos e numa tarifa variável inferior



**II – os preços a praticar**

UTILIZADORES FINAIS		TARIFA	
		Disponibilidade (Tarifa fixa)	Tarifa Variável
Domésticos	Tarifas ordinárias	€2,2000/30 dias	€0,2000/m <sup>3</sup> de água consumida
	Tarifas sociais	isentos	€0,2000/m <sup>3</sup> de água consumida
Não-domésticos	Indexação ao consumo de água	Tarifas ordinárias	€0,4000/m <sup>3</sup> de água consumida
		Tarifas sociais (apenas aplicável a pessoas coletivas de declarada utilidade pública)	€0,2000/m <sup>3</sup> de água consumida
	Grandes produtores	Por baldeação	€0,0248/l (dm <sup>3</sup> ) de resíduos
	Situações especiais (consumidores extraordinários de água)	Tarifas ordinárias	€0,0700/m <sup>2</sup>
		Tarifas sociais	€0,0400/m <sup>2</sup>

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e na página eletrónica do Município de Leiria e publicado em dois jornais regionais.

Leiria, 31 de Janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro